

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



PORTARIA CIM POLINORTE Nº 06 – R, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre prorrogação das medidas de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, e dá outras providências”

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo – CIM POLINORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM POLINORTE/ES, e;

CONSIDERANDO a atual situação mundial em relação ao novo Coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo Coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nas unidades deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo ao isolamento social;

CONSIDERANDO os governos federal e estadual têm incentivado a adoção de medidas que reduzam a circulação de pessoas, bem como, reduzam o contato entre pessoas em diversos ambientes;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a possibilidade de contágio dos empregados públicos do CIM POLINORTE e demais pessoas que utilizam os serviços do consórcio;

CONSIDERANDO por fim, a expansão do número de contaminados pelo COVID_19 no Espírito Santo e a permanência das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de manutenção do isolamento, e da manutenção de providências adotadas para a redução do contágio no ambiente de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31/07/2020 o prazo de que trata o Artigo 4º da Portaria CIM POLINORTE Nº 02 – R de 23/03/2020.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Parágrafo Único. O prazo de que trata este artigo, poderá ser revisto ou prorrogado, caso a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibraçu/ES, 17 de abril de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE,
em 17 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O prazo de suspensão de que trata este artigo, poderá ser revisto ou prorrogado, caso a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Em cumprimento à decisão unânime do Grupo Condutor, fica estabelecido que empregados lotados Unidade da Rede Cuidar Central em Linhares, irão retornar às atividades na unidade no dia 22/04/2020 para matriciamento, acompanhamento e monitoramento à distância dos usuários da Rede Cuidar Central, por meio de contato por telefone e com uso de outras tecnologias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA CIM POLINORTE - REDE CUIDAR CENTRAL Nº 01 - R, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 17 de abril de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte, em 17 de abril de 2020.

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 06 - R, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 270303

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 06 - R, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação das medidas de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM POLINORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM POLINORTE/ES, e;

CONSIDERANDO a atual situação mundial em relação ao novo Coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo Coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nas unidades deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo ao isolamento social

CONSIDERANDO os governos federal e estadual têm incentivado a adoção de medidas que reduzam a circulação de pessoas, bem como, reduzam o contato entre pessoas em diversos ambientes;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a possibilidade de contágio dos empregados públicos do CIM POLINORTE e demais pessoas que utilizam os serviços do consórcio;

CONSIDERANDO por fim, a expansão do número de contaminados pelo COVID-19 no Espírito Santo e a permanência das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de manutenção do isolamento, e da manutenção de providências adotadas para a redução do contágio no ambiente de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31/07/2020 o prazo de que trata o Artigo 4º da Portaria CIM POLINORTE Nº 02 – R de 23/03/2020.

Parágrafo Único O prazo de que trata este artigo, poderá ser revisto ou prorrogado, caso a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 17 de abril de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, em 17 de abril de 2020.